Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3436, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

CRIA CARGOS, DEFINE FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, no quadro permanente de Servidores Municipais, para atender a Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes (CAVA), com as especificações constantes nos Anexos I e II, que são parte integrante desta lei:

- 05 cargos para educadores sociais, 40h/semanais;
- 14 cargos para monitores internos, 40h/semanais (Sete femininos e Sete masculinos).

Parágrafo único - Às contratações autorizadas por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2° - Os valores a serem pagos às contratações autorizadas por esta Lei, serão:

- Educadores Sociais – R$ 480,95 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);
- Monitores Internos – R$ 323,13 (trezentos e vinte e três reais e treze centavos);

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, obedecidas a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

- **CARGO:** EDUCADOR SOCIAL
- **PROVIMENTO:** CONCURSO PÚBLICO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 40 H/SEMANAIS
- **PADRÃO DE VENCIMENTOS:** NIVEL 9, PADRÃO A
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Acompanhar e supervisionar os adolescentes na Casa de Acolhimento;
2. Auxiliar na execução de projetos específicos nas áreas de serviço e promoção social;
3. Orientar os adolescentes face a problemas sociais, de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
4. Estabelecer hábitos e critérios, disciplinando o cotidiano dos adolescentes;
5. Arquivar a documentação da unidade assistencial, mantendo-a atualizada e acessível para pronta consulta;
6. Executar outras tarefas afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO II

- **CARGO:** MONITOR INTERNO
- **PROVIMENTO:** CONCURSO PÚBLICO
- **IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS
- **ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO
- **HORÁRIO DE TRABALHO:** 40 H/SEMANAIS
- **PADRÃO DE VENCIMENTOS:** NIVEL 5, PADRÃO A
- **ATRIBUIÇÕES:**

1. Percorrer sistematicamente as dependências da Casa de Acolhimento e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
2. Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Casa de Acolhimento, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
3. Fiscalizar a entrada e saída dos adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes;
4. Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes;
5. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
6. Executar outras tarefas afins.